LEI N° 1.502, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Altera o artigo 3° da Lei n° 867, de 17 de maio de 1994.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O *caput* do artigo 3° da Lei Municipal n° 867/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. As contratações serão feitas pelo tempo necessário para atender as hipóteses elencadas no artigo anterior, observado o prazo de 12 (doze) meses."

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei n° 974/98, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Heliodora/MG, em 31 de agosto de 2009

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL